



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Aos Vinte e Oito dias do mês de Março de 2017, às 08:00, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de São Vicente do Sul - RS, Nomeados através da Portaria Municipal nº 4/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, com o intuito de julgar os pedidos de impugnação do edital, das empresas abaixo citadas, de acordo com a faculdade prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativos ao Procedimento Licitatório do Pregão Presencial 3/2017.

RELAÇÃO DE EMPRESAS COM RECURSO

NOME	PROTOCOLO
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - EPP	5549
LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA	5550

Todos os recursos são tempestivos, portanto, conhecidos.

No mérito.

O pregoeiro passou a análise dos recursos interpostos e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, tendo sido acatado parcialmente o parecer, sugerindo a Administração a retificação do Edital como segue:

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

7.1.4.2. Para os itens classificados pela legislação como cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneamentos, a licitante deverá apresentar:

7.1.4.2.1. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;

7.1.4.2.2. AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitido pela ANVISA, exceto para empresas que realizam o comércio varejista (RCD Nº 16 DE 01/01/2014).

7.1.4.3. Para os itens 50 a 53 (fraldas infantis), a licitante deverá apresentar:

7.1.4.3.1. Laudos de absorção e laudos microbiológicos que contenham o lote, validade e tamanho da fralda, emitido por instituições credenciadas (Portaria 1480 de dezembro de 1990 do Ministério da Saúde e RDC nº 48 de 25 de outubro de 2013).

7.1.4.3.2. Carta de Credenciamento concedida pelo fabricante ao distribuidor (Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999).

Quanto ao pedido de retificação do edital pela empresa AMANDA COMÉRCIO DE PAPEIS E EMBALÁGENS LTDA, que pede que seja realizada licitação de caráter EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sugere-se que seja realizada licitação exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/2006 em um próximo certame.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e Prefeito Municipal.

São Vicente do Sul, 28 de Março de 2017.

PREGOEIRO E PREFEITO MUNICIPAL

Elio Vlademir Heman Cezar Pregoeiro - Portaria Nº 4 de 02/01/2017	JOSE LUIS COGO CARVALHO Prefeito Municipal
--	---

EQUIPE DE APOIO

Geovani Merladete de Paulo Minussi Contador	Vania Marinete Weiss da Rosa Auxiliar Administrativo
--	---